LEI MUNICIPAL N° 3422

Autoriza a doaçπo de um imóvel a AJURIS Associaçπo dos Juízes do Rio Grande do Sul.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a doar à AJURIS - Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, um imóvel de propriedade do Município, com área de 960,00 m², localizado na Vila Rica, nesta cidade de Carazinho-RS.

Art. 2° - A referida área esta cadastrada no Setor n° 06, Quadra n° 65, Lotes n° 08 e 09, com as seguintes confrontações: ao Norte, com 24,00 m para a rua Lourival Vargas, lado impar; ao Sul, com 24,00 m divisando com Joπo Batista Gonçalves do Nascimento (lote n° 25) e, Joπo Nader Schidiack (lote n° 26); ao Leste, com 40,00 m divisando com área da Prefeitura Municipal de Carazinho (lote n° 10) e, a Oeste, com 40,00 m divisando com Joπo Nader Schidiack (lotes n°s 03 e 04), inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho, sob o n° 36.693, Livro 3-V, fls. 126 de 24 de julho de 1969 e, n° 37.257, Livro 3-V, fls. 228 de 12 de março de 1970, conforte planta anexa.

Art. 3° - A área destina-se a construç π o de duas casas de alvenaria, para residência dos Juízes da Comarca de Carazinho -RS.

Art. 4° - Ficara automaticamente rescindida a presente doaçπo caso nπo ocorra a construçπo dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmiss π o de Bens Imóveis e, despesas de Registro no Cartório de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, ser π o de responsabilidade do donatário.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç π o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE JULHO DE 1984.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal a)LUIZ ANTONIO DA LUZ Secretário